

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 125/CAE-HFAG/2021**



SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PARA O HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO
GALEÃO (HFAG)

LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PAG: 67106.000965/2021-28

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.003592/2020-66

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/CAE-HFAG/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A União, por intermédio do **Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG)**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Sávio da Silva Martins Cel Med, designado pela Portaria HFAG nº 29/ACI, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 28, de 8 de fevereiro de 2024, do GAP-GL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.836/0001-78, sediada na Rua Ferreira Viana, 280 – Parque Duque – CEP: 25085-080, Duque de Caxias – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Balbino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº A-87255-5, expedida pelo CAU/BR e inscrito no CPF sob o nº 583.629.407-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000965/2021-28 (Desmembrado do PAG nº 67106.003592/2020-66) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **125/CAE-HFAG/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

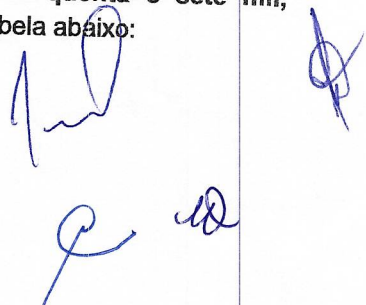
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **125/CAE-HFAG/2021**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2024** a **01/06/2025**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de **R\$ 957.519,48 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:



Instrumento	Início da Vigência	Término da Vigência	Valor
Contrato	01/06/2021	01/06/2022	R\$ 777.438,64
1º Termo Aditivo	02/06/2022	01/06/2023	R\$ 777.438,64
2º Termo Aditivo	23/09/2022	01/06/2023	R\$ 194.359,66
1º Termo de Apostilamento	23/12/2022	01/06/2023	- R\$ 149.712,46
2º Termo de Apostilamento	24/02/2023	01/06/2023	R\$ 105.833,94
3º Termo Aditivo	02/06/2023	01/06/2024	R\$ 914.961,84
3º Termo de Apostilamento	28/07/2023	01/06/2024	R\$ 49.650,58
4º Termo Aditivo	02/06/2024	01/06/2025	R\$ 957.519,48
Valor Total do Contrato			R\$ 3.627.490,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042;

Fonte de Recursos: 0151000000/0380120320;

Programa de Trabalho: 168915;

Plano Interno: A0000420000;

Natureza de Despesa: 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1 Parecer Técnico nº 01/2024, de 15/05/2024 e;

5.1.2 Carta s/nº, de 09/02/2024, da LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024



MARCELO SAVIO DA SILVA MARTINS Cel Med
Representante legal da CONTRATANTE

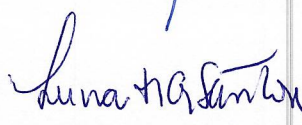


ERNESTO BALBINO DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno



LUNA NARJARA GONÇALVES DOS SANTOS 2T QOCON Sso
Fiscal do Contrato